



# Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

## PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 128/2023 - Viviane Del Massa - Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis o Dia Municipal de Luta dos Catadores de Materiais Recicláveis - Dia "Luiz Dionizio dos Santos Netto" e dá outras providências

## TRAMITAÇÃO

Data da Ação	14/09/2023
Unidade de Origem	Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino	Departamento Legislativo
Status	Norma promulgada e publicada

Assis, 14 de setembro de 2023.

**PREFEITO MUNICIPAL**





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**

**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **LEI Nº 7.417, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

Proj. de Lei nº 128/23 – Autoria Vereador: Viviane Aparecida Del Massa Martins

**Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis o Dia Municipal de Luta dos Catadores de Materiais Recicláveis - Dia “Luiz Dionizio dos Santos Netto” e dá outras providências.**

### **A Câmara Municipal de Assis aprova:**

- Art. 1º -** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Assis o Dia Municipal de Luta dos Catadores de Materiais Recicláveis – Dia “Luiz Dionizio dos Santos Netto”, que será comemorado anualmente no dia 07 de junho, que é o Dia Nacional de Luta dos Catadores de Materiais Recicláveis.
- Art. 2º -** No dia Municipal de Luta dos Catadores de Materiais Recicláveis – Dia “Luiz Dionizio dos Santos Netto”, ora instituído, poderá o Poder Executivo determinar à Secretaria de Agricultura e do Meio Ambiente a realização de atividades alusivas, tais como: palestras, eventos, seminários, apresentações, workshops, encontros comunitários, dentre outras ações que bem representes a conscientização e a atuação dos Catadores de Materiais Recicláveis como agentes ambientais e o impacto consequente na nossa sociedade.
- Art. 3º -** As iniciativas descritas no art. 2º desta Lei poderão ser executadas e contar com a cooperação da Câmara Municipal, de entidades civis profissionais e científicas, organizações não governamentais, além da iniciativa privada.
- Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de setembro de 2023.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**

**Prefeito Municipal**

**LUCIANO SOARES BERGONSO**

**Secretário Municipal de Negócios Jurídicos**

Publicada no Diário Oficial do Município de Assis

